

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBAEndereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>**ATENÇÃO CATADORES E COOPERATIVAS DE RECICLAGEM!**

A Prefeitura de Mangaratiba, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, vai abrir no próximo dia 22/06 as inscrições para o Cadastro Municipal de Cooperativas e Catadores de Materiais Recicláveis de Mangaratiba.

A ação visa fortalecer a coleta seletiva, promover a inclusão social e ampliar as oportunidades de participação nos programas ambientais do município.

Período de cadastramento:

22 de junho a 10 de julho de 2026

Local:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas de Mangaratiba

Shopping Sahy - 2º andar

Quem deve se cadastrar?

Catadores autônomos de materiais recicláveis;

- Associações e cooperativas de reciclagem;

- Grupos organizados que atuem na coleta, triagem e comercialização de materiais recicláveis no município.

Objetivos do cadastro

- Identificar e mapear os agentes da reciclagem no município;

- Fortalecer a implementação do Programa Municipal Lixo Zero;

**Inscrições
Abertas!**

Faça parte do

**Cadastro Municipal
de Catadores e
Cooperativas de
reciclagem
de Mangaratiba****De 22/06
a 10/07****Secretaria Municipal De Meio Ambiente
e Mudanças Climáticas**

Shopping Sahy - 2º andar - Rodovia Rio Santos, Km 38

Seja parceiro da Coleta Seletiva!**Meio Ambiente
e Mudanças Climáticas**

- Promover a inclusão produtiva e social dos catadores;
- Ampliar a participação em programas, projetos e futuras ações de coleta seletiva;
- Apoiar a organização da cadeia de reciclagem em Mangaratiba.

Documentos necessários

Pessoa Física (Catador):

Documento de identidade (RG);

CPF;

Comprovante de residência;

Telefone para contato.

Cooperativas e Associações:

CNPJ;

Estatuto ou Contrato Social;

Ata de eleição da diretoria (quando houver);

Comprovante de endereço;

Relação dos cooperados ou associados;

Telefone e e-mail para contato.

A reciclagem gera trabalho, renda e contribui para a preservação ambiental. O cadastramento é um passo importante para a construção de políticas públicas voltadas ao fortalecimento dos catadores e da coleta seletiva no município.

PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOURO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ANTÔNIO CARLOS ANICETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
FELIPE JOSUÉ VARELA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA CARVALHO
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 034/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5259/2025 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: ABRE CONSTRUÇÕES LTDA

Fundamentação Legal: art. 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 034/2025, cujo objeto consiste na contratação da empresa especializada para realização de serviços de manutenção, recuperação e implantação de calçadas, meios-fios e escadarias em diversos logradouros do Município de Mangaratiba/RJ, cujas especificações encontram-se descritas no Termo de Referência.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor global sem reajuste para 12 (doze) meses correspondente à R\$ 6.739.000,00 (seis milhões e setecentos e trinta e nove mil reais)

Prazo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término do contrato primitivo, com início em 16/06/2026 e término em 16/06/2027.

Dotação: As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela dotação orçamentária de rubrica nº 02.07.01.15.451.0006.1009.3.3.90.39.00. Sendo emitida nota de empenho a posteriore.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 16 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8195/2025- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Especializada em Saúde, através de recurso financeiro proveniente Emenda Parlamentar Estadual nº 2817 Processo SEI 080001/026085/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mangaratiba/RJ. Cujas especificações, quantidades e características dos materiais encontram-se detalhadas conforme descrito no item 3 do Termo de Referência, e do instrumento convocatório, parte integrante deste procedimento.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais).

Dotação Orçamentaria: Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária sob nº 03.01.01.10.302.00 02.2024.4.4.90.52.08.1621, tendo sido emitida nota de empenho de nº 00289/2026-01.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 08, de junho de 2026.

PORTARIA N.º 1939 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0576/2026,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 1553 de 28 de abril de 2026, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 2505, página 4, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Exonerar, o(a) Senhor(a) FABIO RAMOS DE CAMPOS, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2026.

PORTARIA N.º 1940 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0921/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MICHELE DE FARIAS SILVA, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSI, do(a) GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026.

PORTARIA N.º 1944 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0877/2026,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) FABRÍCIO SILVEIRA DE SOUZA, do Cargo de DIRETOR DE ASSUNTOS EXECUTIVOS, símbolo DRT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 16 de junho de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito

PORTARIA N.º 1946 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3274/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, do Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026.

PORTARIA N.º 1948 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0942/2025,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) VICTOR HUGO MONTEIRO DA SILVA, do Cargo de COORDENADOR DE CERIMONIAL, símbolo CDR, do(a) GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026.

PORTARIA N.º 1949 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 3175/2025,
RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ALESSANDRA DE OLIVEIRA, do Cargo de ASSESSOR DE LOGÍSTICA, símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 17 de junho de 2026.
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito

PORTARIA N.º 1941 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) THAÍS DA SILVA GUEDES FARIA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSI, do(a) GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026.

PORTARIA N.º 1942 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ROBSON DA SILVA MACHADO, para exercer o Cargo de SUPERINTENDENTE DE GABINETE, Símbolo ST, do(a) GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026.

PORTARIA N.º 1943 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JOYCE FERNANDES BARROS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 02 de junho de 2026.

PORTARIA N.º 1945 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) FABRÍCIO SILVEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de SUPERINTENDENTE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Símbolo ST, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 02 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 16 de junho de 2026.
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito

PORTARIA N.º 1947 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) VINICIUS BESSA DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026.

PORTARIA N.º 1950 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DIOGO DE OLIVEIRA GONÇALVES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE LOGÍSTICA, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, com efeito retroativo a partir de 02 de junho de 2026.

PORTARIA N.º 1951 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ALESSANDRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, Símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 02 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 17 de junho de 2026.
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 743 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 135(CENTO E TRINTA E CINCO) dias de licença médica a(o) servidor(a) JANINE PEREIRA SANTOS, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula n.º 10037, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 22/05/2026 a 03/10/2026, conforme processo n.º 11448/2021.

PORTARIA ADM. N.º 744 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação

de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 45(QUARENTA E CINCO) dias de licença médica a(o) servidor(a) ALLAN FRANCIS DE CARVALHO E SILVA, TECNICO DE ENFERMAGEM, matrícula n.º 10236, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 11/06/2026 a 25/07/2026, conforme processo n.º 6273/2022.

PORTARIA ADM. N.º 745 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 105(CENTO E CINCO) dias de licença médica a(o) servidor(a) DULCINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, MERENDEIRO (A), matrícula n.º 3556, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 11/06/2026 a 23/09/2026, conforme processo n.º 13916/2024.

PORTARIA ADM. N.º 746 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 60(SESSENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) JULIANA DOS SANTOS PRADO, PROFESSOR II, matrícula n.º 1675, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 29/05/2026 a 27/07/2026, conforme processo n.º 8464/2023.

PORTARIA ADM. N.º 747 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 90(NOVENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) INDYANARA LINHARES GONCALVES, PROFESSOR II, matrícula n.º 10468, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 21/05/2026 a 18/08/2026, conforme processo n.º 3458/2020.

PORTARIA ADM. N.º 748 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 15(QUINZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) HELENA

MARIA DE ANDRADE FERREIRA, PROFESSOR II, matrícula n.º 1664, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 13/06/2026 a 27/06/2026, conforme processo n.º 15427/2022.

PORTARIA ADM. N.º 749 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 15(QUINZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) HELENA MARIA DE ANDRADE FERREIRA, PROFESSOR II, matrícula n.º 9986, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 13/06/2026 a 27/06/2026, conforme processo n.º 15427/2022.

PORTARIA ADM. N.º 750 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 60(SESSENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) GABRIELLA MACEDO CONFORTO, PROFESSOR II, matrícula n.º 10579, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 06/06/2026 a 04/08/2026, conforme processo n.º 6228/2026.

PORTARIA ADM. N.º 751 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 60(SESSENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) GABRIELLA MACEDO CONFORTO, PROFESSOR II, matrícula n.º 11411, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 06/06/2026 a 04/08/2026, conforme processo n.º 6228/2026.

PORTARIA ADM. N.º 752 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 90(NOVENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) FERNANDO CARLOS MOREIRA KRUGER, GUARDA MUNICIPAL, matrícula n.º 1779, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 10/06/2026 a 07/09/2026, conforme processo n.º 12079/2025.

PORTARIA ADM. N.º 753 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 90(NOVENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) POLIANA SILVA DE SOUZA PROCOPIO, SERVENTE ESCOLAR, matrícula n.º 11256, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01/06/2026 a 29/08/2026, conforme processo n.º 5325/2025.

PORTARIA ADM. N.º 754 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 90(NOVENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) MAURA RODRIGUES DE ALMEIDA, PROFESSOR I, matrícula n.º 10433, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 05/06/2026 a 02/09/2026, conforme processo n.º 13865/2024.

PORTARIA ADM. N.º 755 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 30(TRINTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) LEDIANE DE CARVALHO MOREIRA VALENÇA, PROFESSOR II, matrícula n.º 3679, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 10/06/2026 a 09/07/2026, conforme processo n.º 4955/2024.

PORTARIA ADM. N.º 756 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 15(QUINZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) LUCIANA PERES FERREIRA, PROFESSOR II, matrícula n.º 3634, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 13/06/2026 a 27/06/2026, conforme processo n.º 4746/2022.

PORTARIA ADM. N.º 757 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de

dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 30(TRINTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) RENATA REBOUCAS OLIVEIRA GOUVEA, PROFESSOR II, matrícula n.º 10026, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 08/06/2026 a 07/07/2026, conforme processo n.º 8168/2022.

PORTARIA ADM. N.º 758 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 30(TRINTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) ADRIANA PINTO DE ARRUDA DA FRANCA, PROFESSOR II, matrícula n.º 10335, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 20/05/2026 a 18/06/2026, conforme processo n.º 3912/2022.

PORTARIA ADM. N.º 759 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 90(NOVENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) SILVANA GUIMARAES BARBOSA CORTES, NUTRICIONISTA, matrícula n.º 2567, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 08/06/2026 a 05/09/2026, conforme processo n.º 15592/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 15 de junho de 2026.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria nº 2042/2025

PORTARIA ADM. N.º 760 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 60(SESENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) MARIA DE FATIMA ROSA DE SIQUEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula n.º 10558, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 02/06/2026 a 31/07/2026, conforme processo n.º 9150/2026.

PORTARIA ADM. N.º 761 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 30(TRINTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) ELAYNE DOS SANTOS ATHANAZIO, PROFESSOR II, matrícula n.º 11332, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 15/06/2026 a 14/07/2026, conforme processo n.º 9151/2026.

PORTARIA ADM. N.º 762 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 15(QUINZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) LILIA ROSSATTO DA SILVA, PROFESSOR II, matrícula n.º 1245, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 06/06/2026 a 20/06/2026, conforme processo n.º 9149/2026.

PORTARIA ADM N. 763 DE 16 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias, de LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor MATHEUS NUNES DE CASTRO BELMONTE, código n.º 82676, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 08/06/2026 a 07/07/2026, conforme processo n.º 9050/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 16 de junho de 2026.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria nº 2042/2025

PORTARIA ADM. N.º 0766 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de n.º. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar LUCIANE DIAS DOS SANTOS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, referente a contratação da Empresa abaixo relacionada, oriunda do Processo Administrativo n.º. 07774/2026:

• CONTRATO N.º. 96/2026 – JOSE VIDAL – (SONHO POR SONHO);

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 03 de junho de 2026.

PORTARIA ADM. N.º 0767 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de n.º. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar LUCIANE DIAS DOS SANTOS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, referente a contratação da Empresa abaixo relacionada, oriunda do Processo Administrativo n.º. 07973/2026:

• CONTRATO N.º. 97/2026 – RAISSA DOS SANTOS NASCIMENTO;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 03 de junho de 2026.

PORTARIA ADM. N.º 0768 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de n.º. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar LUCIANE DIAS DOS SANTOS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, referente a contratação da Empresa abaixo relacionada, oriunda do Processo Administrativo n.º. 07974/2026:

• CONTRATO N.º. 98/2026 – LENON DE MELLO CRUZ;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 03 de junho de 2026.

PORTARIA ADM. N.º 0769 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de

2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,
RESOLVE:

Art.1º Designar LUCIANE DIAS DOS SANTOS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, referente a contratação da Empresa abaixo relacionada, oriunda do Processo Administrativo nº. 07775/2026:

• CONTRATO Nº. 95/2026 – ROBSON APARECIDO DA SILVA;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 03 de junho de 2026.

PORTARIA ADM. N.º 0770 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,
RESOLVE:

Art.1º Designar LUCIANE DIAS DOS SANTOS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, referente a contratação da Empresa abaixo relacionada, oriunda do Processo Administrativo nº. 07972/2026:

• CONTRATO Nº. 99/2026 – ANDERSON FERREIRA DE JESUS;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 03 de junho de 2026.

PORTARIA ADM. N.º 0771 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,
RESOLVE:

Art.1º Designar LUCIANE DIAS DOS SANTOS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, referente a contratação da Empresa abaixo relacionada, oriunda do Processo Administrativo nº. 08273/2026:

• CONTRATO Nº. 112/2026 – LENON DE MELLO CRUZ;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado

pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 10 de junho de 2026.

PORTARIA ADM. N.º 0772 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,
RESOLVE:

Art.1º Designar LUCIANE DIAS DOS SANTOS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, referente a contratação da Empresa abaixo relacionada, oriunda do Processo Administrativo nº. 07759/2026:

• CONTRATO Nº. 087/2026 – RODEIO AMERICA COUNTRY LTDA;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 02 de junho de 2026.

PORTARIA ADM. N.º 0773 DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,
RESOLVE:

Art.1º Designar LUCIANE DIAS DOS SANTOS, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, referente a contratação da Empresa abaixo relacionada, oriunda do Processo Administrativo nº. 07092/2026:

• CONTRATO Nº. 084/2026 – MAJETE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 27 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 17 de junho de 2026.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria nº 2042/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 5.291 DE 01 DE JUNHO DE 2026

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.613/2025 - Lei Orçamentária Anual para 2026, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do **Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais)**, de acordo com quadro abaixo:

Ficha	Codigo Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
45	03.01.01.10.302.0002.2024	3.3.90.30.00	16350000	R\$ 4.500.000,00
50	03.01.01.10.302.0002.2024	3.3.90.36.00	16350000	R\$ 500.000,00
54	03.01.01.10.302.0002.2024	3.3.90.39.00	16350000	R\$ 9.500.000,00
97	03.01.01.10.302.0002.2024	4.4.90.52.00	16350000	R\$ 500.000,00
	TOTAL			R\$ 15.000.000,00

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º da Lei nº. 1.613 de 22 de outubro de 2025, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2026, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos da fonte de recurso 16350000 (Royalties do petróleo e gás natural vinculados à saúde - lei nº 12.858/2013 - recursos do exercício corrente).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 01 de junho de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI Nº 1.675, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM PRAIAS, CACHOEIRAS E ÁREAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, COM O OBJETIVO DE ORIENTAR E CONSCIENTIZAR SOBRE A PROIBIÇÃO DO DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar placas informativas em praias, cachoeiras e demais áreas naturais de acesso público no Município de Mangaratiba.

Art. 2º As placas de que trata esta Lei deverão conter informações educativas e de orientação, alertando sobre a proibição do descarte irregular de resíduos sólidos, especialmente materiais que causem degradação ambiental, tais como velas, recipientes, garrafas, plásticos, objetos não biodegradáveis e outros resíduos deixados nesses locais.

Art. 3º As placas deverão ser confeccionadas com material resistente às condições climáticas e instaladas em locais visíveis, de forma a garantir a ampla divulgação das informações.

Art. 4º O conteúdo das placas deverá adotar linguagem clara, objetiva e educativa, podendo conter alertas sobre os impactos ambientais causados pelo descarte inadequado de resíduos, bem como informações sobre a correta destinação do lixo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 16 de junho de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito

/Projeto de Lei nº 08/2026, Vereador Autor: Josué dos Santos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI Nº 1.676, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À RECICLAGEM NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, MEDIANTE CONCESSÃO DE DESCONTOS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mangaratiba, o **Programa Municipal de Incentivo à Reciclagem**, com o objetivo de promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos, mediante a concessão de benefícios fiscais aos contribuintes que comprovarem práticas de reciclagem.

Art. 2º Os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas poderão obter descontos nos seguintes tributos municipais:

- I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- II – Taxa de Coleta de Lixo;
- III – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando aplicável.

Art. 3º Os descontos serão concedidos mediante comprovação de:

- I – Separação adequada de resíduos recicláveis;
- II – Destinação de materiais recicláveis a cooperativas, associações ou empresas devidamente cadastradas no Município;
- III – Participação em programas municipais de coleta seletiva;
- IV – Implementação de sistemas próprios de reciclagem ou logística reversa.

Art. 4º Os descontos poderão variar conforme critérios definidos pelo Poder Executivo, observando-se:

- I – Percentual máximo de até 20% (vinte por cento) do valor do tributo;
- II – Volume de material reciclado;
- III – Frequência da destinação adequada;
- IV – Tipo de material reciclado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Art. 5º Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo:

- I – Procedimentos para cadastro dos participantes;
- II – Formas de comprovação das atividades de reciclagem;
- III – Critérios de cálculo dos descontos;
- IV – Órgãos responsáveis pela fiscalização.

Art. 6º O Município poderá firmar convênios com:

- I – Cooperativas de catadores;
- II – Empresas de reciclagem;
- III – Organizações não governamentais;
- IV – Instituições públicas e privadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 16 de junho de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI Nº 1.677, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN:

I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN), bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II - O COMSEA do município, no âmbito do SISAN, é uma instância de participação, controle social e de diálogo/negociação de políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, com a finalidade de prestar assessoramento ao/à Chefe do Poder do Executivo municipal, órgão vinculado à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH.

III - A Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN MUNICIPAL), no âmbito do SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Art. 3º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN), a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do SISAN tem como atribuições:

I - Indicar ao COMSEA Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do PLAMSAN;

II - Avaliar o SISAN no âmbito do município;

Parágrafo Único - Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA MUNICIPAL.

Art. 6º - Compete ao COMSEA Municipal:

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN municipal, a Conferência municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos, antecedendo e preparando a Conferência Estadual, que por sua vez antecede e prepara as propostas e participação do Estado do Rio de Janeiro na Conferência Nacional;

II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do PLAMSAN MUNICIPAL, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a CAISAN municipal, a implementação e a convergência de ações inerentes ao PLAMSAN Municipal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do PLAMSAN Municipal;

VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - Manter articulação permanente com outros Conselhos municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA Estadual), relativos às ações associadas ao PLAMSAN municipal;

Art. 7º O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a CAISAN Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do PLAMSAN Municipal, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

Art. 8º Compete à CAISAN Municipal:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pela COMSEA Municipal, a Política e o PLAMSAN Municipal, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, em interlocução permanente com o COMSEA Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nas leis orçamentárias anuais;

IV - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

V - Apresentar relatórios e informações ao COMSEA Municipal, necessários ao acompanhamento e monitoramento do PLANSAN Municipal;

VI - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do PLAMSAN Municipal;

VII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º O PLAMSAN Municipal deverá:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

- I** - Conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional;
- II** - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- III** - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e Conferência Municipal de SAN;
- IV** - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- V** - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- VI** - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
- VII** - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no monitoramento da sua execução.

Art. 9º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o PLAMSAN Municipal é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 10. O COMSEA Municipal será composto por membros titulares e suplentes, observada a proporção de dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais, cabendo ao representante da sociedade civil exercer a Presidência do Conselho, nos termos do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

§1º O Conselho será composto, inicialmente, por 12 (doze) integrantes, respeitada a proporcionalidade prevista no caput.

§2º Os representantes governamentais serão oriundos, inicialmente, das seguintes secretarias:

- I** – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

§3º Outras secretarias e órgãos da administração pública municipal poderão integrar a composição do Conselho, conforme necessidade, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

§4º A prática dos Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional tem demonstrado a necessidade de instituir, além do(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente da sociedade civil, para garantir, em caso de impedimento circunstancial do(a) Presidente, a continuidade dos trabalhos.

Art. 11. As organizações que constituirão os dois terços da Sociedade Civil na COMSEA devem ser escolhidas com base em critérios de reconhecimento na execução de programas e ações municipais de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e Direito Humano à alimentação adequada (DHAA) e em suas áreas afetas como agricultura familiar/agroecologia, educação alimentar, saúde. Os representantes governamentais para compor um terço dos conselheiros são oriundos das secretarias e órgãos da administração pública municipal, indicados pelo Poder Executivo Municipal, de áreas da segurança alimentar e nutricional ou de suas áreas afetas.

Art. 12. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará com local para sua instalação, dispor de materiais, equipamentos e dimensionar pessoal que permita o seu funcionamento adequado, inclusive contar em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria – Executiva, que lhe dará suporte técnico e administrativo.

Parágrafo Único. Os representantes da sociedade civil e governamentais do COMSEA, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 13 A organização e funcionamento do COMSEA Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 14 A CAISAN Municipal será integrada pelos representantes governamentais titulares e suplentes, dentre os quais aqueles que constituirão os representantes governamentais titulares e suplentes do COMSEA.

Art. 15 A CAISAN Municipal será composta por secretarias e órgãos governamentais do Poder Executivo do município, incluindo, inicialmente, as secretarias mencionadas no §2º do art. 10, sem prejuízo da inclusão de outras pastas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Art. 16 A CAISAN Municipal será presidida pelo/a titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH, com atribuições de articulação e integração.

Art. 17 A Secretaria-Executiva da Câmara ou Instância Governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os representantes governamentais da CAISAN, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 18 A organização e funcionamento da CAISAN Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 16 de junho de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI Nº 1.678, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

*“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UMA
LEI DE INCENTIVO À PINTURA DAS CASAS EM
CORES ESPECÍFICAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei estabelece normas para a padronização, conservação, harmonização estética e ordenamento visual das fachadas e edificações situadas no município de Mangaratiba.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se:

- I – fachada: a parte externa visível da edificação voltada para logradouro público;
- II – ordenamento visual urbano: conjunto de medidas destinadas à harmonização arquitetônica e estética do ambiente urbano;
- III – conservação: manutenção da edificação em condições adequadas de segurança, higiene e apresentação visual.

Capítulo II
Das obrigações dos proprietários e do padrão estético

Art. 3º Os proprietários, possuidores ou responsáveis por imóveis urbanos deverão manter suas edificações:

- I – em adequado estado de conservação estrutural;
- II – com revestimento externo concluído;
- III – livres de deterioração visível que comprometa a estética urbana;
- IV – com pintura ou acabamento externo em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta lei e em regulamento próprio.

Art. 4º Fica instituído o padrão municipal preferencial de identidade visual urbana, com as seguintes diretrizes:

- I – utilização da cor branca como tonalidade predominante nas fachadas das edificações;
- II – utilização da cor azul marinho em portas, janelas, molduras e demais elementos decorativos ou arquitetônicos;
- III – preservação da harmonia arquitetônica e valorização da paisagem urbana, especialmente em áreas de interesse turístico.

§1º VETADO

§2º VETADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

§3º O Poder Executivo poderá instituir programa de incentivo à adesão ao padrão estabelecido, inclusive mediante:

- I – campanhas educativas;
- II – benefícios fiscais previstos em lei específica;
- III – apoio técnico para adequação estética.

Art. 5º É vedada a manutenção de edificações abandonadas ou com fachada inacabada que comprometa a paisagem urbana e o interesse coletivo.

Capítulo III

Da fiscalização

Art. 6º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes:

- I – fiscalizar o cumprimento desta lei;
- II – notificar os responsáveis para regularização;
- III – aplicar sanções administrativas previstas na legislação municipal vigente.

Art. 7º As sanções observarão o devido processo administrativo e poderão incluir:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – outras medidas previstas no código de obras e no código de posturas.

Capítulo IV

Dos instrumentos de incentivo

Art. 8º O Poder Executivo poderá instituir programas de incentivo à melhoria estética urbana, inclusive:

- I – campanhas educativas;
- II – programas de apoio técnico;
- III – integração com instrumentos de compensação ambiental previstos no código ambiental municipal.

Capítulo V

Das disposições finais

Art. 9º **VETADO**

Art. 10. Esta lei será aplicada em consonância com:

- I – a Lei Orgânica do Município;
- II – o Código de Obras (Lei nº 550/2013);
- III – o Código de Posturas (Lei nº 03/1977);
- IV – o Código de Meio Ambiente (Lei nº 1.209/2019).

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 16 de junho de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito

/Projeto de Lei nº 16/2026 Vereadora Autora: Cecília Cabral
/Mensagem nº 032/2026 (veto parcial)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI Nº 1.679, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

*“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
MOÇÃO DE APLAUSO - DIRCE MARIA
DE OLIVEIRA DOS SANTOS – E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído nesta Lei, a Moção de Aplauso Dirce Maria de Oliveira dos Santos com a finalidade de homenagear os diretores escolares das escolas públicas e privadas no âmbito do Município de Mangaratiba.

Art. 2º A Moção de Aplauso Dirce Maria de Oliveira dos Santos será simbolizada com a entrega de um documento externando o reconhecimento por ações notáveis prestadas à comunidade escolar.

Art. 3º Essa comemoração deverá ocorrer anualmente até o final de novembro.

Parágrafo único: A data poderá sofrer alteração desde que seja efetivada em alusão ao Dia do Diretor Escolar conforme a Lei Municipal nº 1.122, de 17 de abril de 2018.

Art. 4º VETADO

Art. 5º Caberá a Câmara Municipal de Mangaratiba realizar, em Sessão Solene, a entrega da Comenda apresentando os pontos relevantes que justificaram o agraciamento de cada participante.

Art. 6º VETADO

Art. 7º Não se justifica a presença de ônus adicionais ao Poder Público para a efetivação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 16 de junho de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito

/Projeto de Lei nº 89/2025 Vereador Autor: Yuri Aguiar
/Mensagem nº 033/2026 (veto parcial)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI Nº 1.680, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, O PROGRAMA “BOM DE BOLA, BOM NA ESCOLA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo criar, no âmbito do Município de Mangaratiba, o Programa “Bom de Bola, Bom na Escola”, destinado a promover a integração entre a prática esportiva e o desempenho escolar de estudantes da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O programa tem por objetivos:

- I – Incentivar a permanência e o bom desempenho escolar dos estudantes;
- II – Promover o esporte como ferramenta de inclusão social, disciplina e saúde;
- III – Identificar e desenvolver talentos esportivos no Município;
- IV – Fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade;
- V – Estimular práticas que contribuam para a redução da evasão escolar.

Art. 3º Poderão participar do programa estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, observados os seguintes critérios:

- I – Frequência mínima de 75% nas atividades escolares;
- II – Participação em avaliações e atividades curriculares;
- III – Respeito às normas de convivência escolar;
- IV – Autorização dos pais ou responsáveis, quando menores de 18 anos.

Art. 4º VETADO

Art. 5º VETADO

Art. 6º O Poder Executivo poderá instituir Bancas Avaliadoras formadas por profissionais da educação, esporte e assistência social para acompanhamento do desempenho escolar e esportivo dos alunos participantes.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º VETADO

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 16 de junho de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito

/Projeto de Lei nº 90/2025 Vereador Autor: Yuri Aguiar dos Reis
/Mensagem nº 034/2026 (veto parcial)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 065/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8383/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de Show Artístico para a FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA 2026, realizada no Largo Sebastião Queiroz de Almeida, Centro de Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, no dia 08/09/2026 no horário de 20 horas às 21:30h.

FAVORECIDO: FÁBIO APOLINÁRIO ESCOBAR - CNPJ: 61.336.585/0001-00

Perfazendo um valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Prazo de execução: 08/09/2026 (20:0hs0 as 21:30hs) - Largo Sebastião Queiroz de Almeida, Centro de Mangaratiba/RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.39.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 17 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8383/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, inciso II** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de Show Artístico para a **FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA 2026**, realizada no Largo Sebastião Queiroz de Almeida, Centro de Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, no dia **08/09/2026** no horário de 20 horas às 21:30h.

FAVORECIDO: FÁBIO APOLINÁRIO ESCOBAR - CNPJ: 61.336.585/0001-00

Perfazendo um valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Prazo de execução: 08/09/2026 (20:0hs0 as 21:30hs) - Largo Sebastião Queiroz de Almeida, Centro de Mangaratiba/RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.39.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 17 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretaria Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 066/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8384/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da CAMINHADA EVANGÉLICA 2026, a ser realizado na Rua Euclides Galdino da Silva – Conceição de Jacaré, Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, no dia 25/07/2026 no horário de 20 horas às 21:15h visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 21.851.173/0001-93
Perfazendo um valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Prazo de execução: 25/07/2026 (20:00hs as 21:15hs) – RUA EUCLIDES GALDINO DA SILVA
– CONCEIÇÃO DE JACAREÍ - MANGARATIBA - RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.39.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 17 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretaria Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8384/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, inciso II** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da **CAMINHADA EVANGÉLICA 2026**, a ser realizado na Rua Euclides Galdino da Silva – Conceição de Jacareí, Mangaratiba/RJ, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, no dia **25/07/2026** no horário de 20 horas às 21:15h visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 21.851.173/0001-93
Perfazendo um valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Prazo de execução: 25/07/2026 (20:00hs as 21:15hs) – RUA EUCLIDES GALDINO DA SILVA – CONCEIÇÃO DE JACAREÍ - MANGARATIBA - RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.39.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 17 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8390/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, caput** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da **FESTA DE SÃO PEDRO**, a ser realizado na **PRAÇA PADRE LUIZ QUATROPANNI – ITACURUÇA – MANGARATIBA - RJ**, conforme previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: DHEILSON JUNIO BARRETO DOS SANTOS - CPF: 123.562.027-14

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 28/06/2026– **HORÁRIO:** 21:30H AS 00:00H - **PRAÇA PADRE LUIZ QUATROPANNI – ITACURUÇA – MANGARATIBA - RJ.**

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 17 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 067/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8385/2026

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DE SÃO PEDRO, a ser realizado na PRAÇA PADRE LUIZ QUATROPANNI – ITACURUÇA – MANGARATIBA - RJ, conforme previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: WALLACE REIS DE ASSIS QUINTINO - CPF: 135.423.987-30

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 26/06/2026– **HORÁRIO:** 00:30H AS 02H - PRAÇA PADRE LUIZ QUATROPANNI – ITACURUÇA – MANGARATIBA - RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 17 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretaria Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8385/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, caput** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da **FESTA DE SÃO PEDRO**, a ser realizado na **PRAÇA PADRE LUIZ QUATROPANNI – ITACURUÇA – MANGARATIBA - RJ**, conforme previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: WALLACE REIS DE ASSIS QUINTINO - CPF: 135.423.987-30

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 26/06/2026– **HORÁRIO:** 00:30H AS 02H - **PRAÇA PADRE LUIZ QUATROPANNI – ITACURUÇA – MANGARATIBA - RJ.**

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 17 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 068/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8387/2026

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DE SÃO PEDRO, a ser realizado na PRAÇA PADRE LUIZ QUATROPANNI – ITACURUÇA – MANGARATIBA - RJ, conforme previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: LEANDRO FARIA DE FRAGA - CPF: 105.190.157-03.
Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo de execução: 27/06/2026 **HORÁRIO:** 00:00H AS 01:30H – PRAÇA PADRE LUIZ QUATROPANNI – ITACURUÇA – MANGARATIBA – RJ

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 17 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretaria Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8387/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, caput** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da **FESTA DE SÃO PEDRO**, a ser realizado na **PRAÇA PADRE LUIZ QUATROPANNI – ITACURUÇA – MANGARATIBA - RJ**, conforme previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: LEANDRO FARIA DE FRAGA - CPF: 105.190.157-03.
Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo de execução: 27/06/2026 **HORÁRIO:** 00:00H AS 01:30H – **PRAÇA PADRE LUIZ QUATROPANNI – ITACURUÇA – MANGARATIBA – RJ**

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 17 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 069/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8388/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DE SÃO PEDRO, a ser realizado na PRAÇA PADRE LUIZ QUATROPANNI – ITACURUÇA – MANGARATIBA - RJ, conforme previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: MARCOS VINICIUS ANTUNES - CPF: 077.663.317-13
Perfazendo um valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Prazo de execução: 26/06/2026 á 28/06/2026 – **HORÁRIO:** 18:00H AS 02:00H – PRAÇA PADRE LUIZ QUATROPANNI – ITACURUÇA – MANGARATIBA – RJ

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 17 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretaria Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8388/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, caput** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da **FESTA DE SÃO PEDRO**, a ser realizado na **PRAÇA PADRE LUIZ QUATROPANNI – ITACURUÇA – MANGARATIBA - RJ**, conforme previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: MARCOS VINICIUS ANTUNES - CPF: 077.663.317-13
Perfazendo um valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Prazo de execução: 26/06/2026 á 28/06/2026 – **HORÁRIO:** 18:00H AS 02:00H – **PRAÇA PADRE LUIZ QUATROPANNI – ITACURUÇA – MANGARATIBA – RJ**

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 17 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 070/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8389/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DE SÃO PEDRO, a ser realizado na PRAÇA PADRE LUIZ QUATROPANNI – ITACURUÇA – MANGARATIBA - RJ, conforme previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: JOSÉ NAZARENO CARVALHO DE SOUSA - CPF: 433.030.803-72
Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo de execução: 28/06/2026 (00:00hs as 01:30hs) - PRAÇA PADRE LUIZ QUATROPANNI – ITACURUÇA – MANGARATIBA - RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 17 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretaria Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8389/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, caput** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da **FESTA DE SÃO PEDRO**, a ser realizado na **PRAÇA PADRE LUIZ QUATROPANNI – ITACURUÇA – MANGARATIBA - RJ**, conforme previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: JOSÉ NAZARENO CARVALHO DE SOUSA - CPF: 433.030.803-72
Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo de execução: 28/06/2026 (00:00hs as 01:30hs) - **PRAÇA PADRE LUIZ QUATROPANNI – ITACURUÇA – MANGARATIBA - RJ.**

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 17 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 071/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8390/2026

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA DE SÃO PEDRO, a ser realizado na PRAÇA PADRE LUIZ QUATROPANNI – ITACURUÇA – MANGARATIBA - RJ, conforme previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: DHEILSON JUNIO BARRETO DOS SANTOS - CPF: 123.562.027-14

Perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 28/06/2026– **HORÁRIO:** 21:30H AS 00:00H - PRAÇA PADRE LUIZ QUATROPANNI – ITACURUÇA – MANGARATIBA - RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 17 de junho de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito



**REVOGAÇÃO DE TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 034/2026**

Processo Administrativo nº: 6088/2026

Objeto: Contratação de cota de patrocínio ao evento "Energy Summit 26", que ocorrerá dos dias 23 a 25 de junho de 2026, conforme informações contidas no Termo de Referência.

Favorecido: SPARK EXPERIENCES LTDA - CNPJ: 51.784.405/0001-07

Valor total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Prazo de execução: 23 a 25 de junho de 2026

À SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS,

No curso da análise administrativa, verificou-se a superveniência de fatos e circunstâncias que demonstram não ser mais conveniente e oportuna a referida contratação, à luz do interesse público.

A Administração Pública detém o poder-dever de rever seus atos, podendo revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, desde que devidamente motivadas, conforme dispõe o art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, REVOGO o procedimento administrativo em epígrafe, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por razões de conveniência e oportunidade, determinando:

A devida publicação desta decisão nos meios oficiais;

A ciência aos interessados, garantindo-se a transparência do ato administrativo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Mangaratiba, 17 de junho de 2026.

MICHEL ELIZIARIO
SANTOS:0336437
9785

Assinado de forma digital por
MICHEL ELIZIARIO
SANTOS:03364379785
Dados: 2026.06.17 11:23:51
-03'00'

MICHEL ELIZIÁRIO SANTOS
CHEFE GERAL DE GABINETE
Portaria nº: 0001/2025



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Subsecretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferrazzani

Impressão:
Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal